

DECRETO Nº 2.429, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.866, de 17 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação do exercício atual, no valor de R\$ 190.121,92 (cento e noventa mil, cento e vinte um reais e noventa e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

08.02.10.301.0018.2078	MANUT. DAS EQUIPES ESTRATEG. DE SAÚDE - ESF	
3.3.1.90.11.0000 – 577	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 115.121,92
3.3.1.90.13.0000 – 580	Obrigações Patronais.....	R\$ 30.000,00
3.3.1.91.13.0000 – 586	Contribuições Patronais	<u>R\$ 30.000,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 175.121,92
Recurso 4500 – Custeio - Atenção Básica		
08.02.10.301.0018.2080	MANUT. DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB	
3.3.3.90.30.0000 – 614	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Recurso 4500 – Custeio - Atenção Básica		
08.02.10.301.0018.2152	MANUT. DOS VEÍCULOS DE TRANSP. DE PACIENTES	
3.3.3.90.30.0000 – 47373	Material de Consumo	<u>R\$ 10.000,00</u>
Recurso 4500 – Custeio - Atenção Básica		
	TOTAL.....	R\$ 190.121,92

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 190.121,92 (cento e noventa mil, cento e vinte um reais e noventa e dois centavos), para crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de Arrecadação do Exercício Atual	<u>R\$ 190.121,92</u>
Recurso 4500 – Custeio - Atenção Básica	
TOTAL.....	R\$ 190.121,92

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de novembro de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável Pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração